



**DECRETO Nº 4.971, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 491.305,00 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

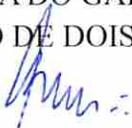
13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.15.451.0116.2128	MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS	
Cód. Red:	669	
<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil</b>	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais)	R\$ 478.200,00
Cód. Red:	671	
<b>3.1.91.13.00.00</b>	<b>Obrigações patronais</b>	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (treze mil e cento e cinco reais)	R\$ 13.105,00
		TOTAL R\$ 491.305,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Pinz*

Herbert de Souza Pinz  
Secretaria Geral do Município  
17/01/2021